PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 047/76

ALTERADA P/ LEI 28/79 EM 30/08/79 VISTO

EMENTA: Autoriza a doação de imóvel ao SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE APUCARANA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE APUCARANA, a área de terras com 10.126,00 m2, a ser destacada do Lote Nº 2-A (dois A) da Gleba Fazenda Gaúcha, deste Município, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - A área doada será destinada à construção da sede social do mencionado Sindicato.

Art. 3º - Na conformidade da Lei nº 09/72, de 03/05/72, terá o donatário o prazo de 6 (seis) meses para iniciar a obra prevista e 2 (dois) anos para concluí-la, sob pena de revogação da doação e reversão automática do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

§ 1º - Ambos os prazos serão contados a partir da data de publicação desta Lei.

§ 2º - Por Decreto, cancelar-se-á a inscrição da escritura de doação, se outorgada, em registro imobiliário.

§ 3º - Na escritura transcrever-se-á a presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 de outubro de 1.976.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo

PROCESSO 040
PROJETO DE LEI 038/76